



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI Nº.47 /2015
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

ALTERA OS INCISOS II E III DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.610 DE 12 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO : Que a Entidade APAE de Itapuí , precisa de um repasse maior do Convênio dos recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB- para a realização do pagamento de seus funcionários honrando seus compromissos.

CONSIDERANDO : Que os recursos do Salário Educação estão apresentando um valor que a Instituição não conseguirá aplicar e terá que devolver a Municipalidade .

CONSIDERANDO: Que a referida entidade devolverá aos cofres públicos a quantia de R\$ 11.254,25 (onze mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CONSIDERANDO : Que a Municipalidade fará um repasse a maior do recurso advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação , com o intuito de ajudar a Instituição a superar seu déficit .

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os incisos II e III , do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.610 de 12 de março de 2015 , passam a vigorar com a seguinte redação ;

“Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à realizar repasse à seguinte entidade, mediante Convênio:

§ 1º – À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ ;

I – a título de repasse, o valor estimado em R\$ 175.182,00 (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais), repassados da seguinte forma:

II - recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente ao valor estimado de R\$ 168.918,05(cento e sessenta e oito mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11 - Creche - Fundeb

Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social

Ficha: 118

Aplicação: Educação



MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

III - recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R\$ 6.263,95 (seis mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 07 - Creche

Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social

Ficha: 95

Aplicação: Educação"

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 11 de Dezembro de 2015.


José Eduardo Amantini

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 18 / 12 / 2015


PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,
Cidadania, Obras, Melhoramentos
Públicos, Finanças e Orçamento.

S.S. 18 / 12 / 2015


Presidente da Câmara

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 18 / 12 / 2015


PRESIDENTE



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 0307/2015

Itapuí, 18 de dezembro de 2015.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Autógrafos nº 072/2015, 073/2015, 074/2015, 075/2015 e 076/2015.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

**AUTÓGRAFO N.º 72/2015
PROJETO DE LEI N.º 47/2015
DE 18 de dezembro de 2015.**

ALTERA OS INCISOS II E III DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.610 DE 12 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º - Os incisos II e III , do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.610 de 12 de março de 2015 , passam a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à realizar repasse à seguinte entidade, mediante Convênio:

§ 1º – À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ ;

I – a título de repasse, o valor estimado em R\$ 175.182,00 (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais), repassados da seguinte forma:

II - recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente ao valor estimado de R\$ 168.918,05(cento e sessenta e oito mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

*Unidade: 11 - Creche - Fundeb
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 118
Aplicação: Educação*

III - recursos advindos do Salário Educação, correspondente ao valor estimado de R\$ 6.263,95 (seis mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

*Unidade: 07 - Creche
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenção Social
Ficha: 95
Aplicação: Educação”*



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Artigo2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário

Luiz Carlos Pierazo

18/12/2015